SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 04067/2021
Tipo de Processo: Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)
Assunto: Moção de Pesar - Falecimento Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CME Nº 18/2021

A **COMISSÃO DO MÉRITO – CME**, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o falecimento do Presidente do Crea-PB, Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, em 14 de agosto de 2021,

DELIBEROU:

1. Propor ao Plenário do Confea, externar Moção de Pesar pelo falecimento do Presidente do Crea-PB, Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, conforme texto abaixo:

> "É com profundo sentimento pesaroso que no dia 14 de agosto de 2021, tivemos a infeliz notícia do falecimento do Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, profissional conhecido e respeitado por sua conduta e dedicação ao Sistema Confea/Crea e Mútua. Essa grande perda trouxe desolação a familiares, amigos, profissionais e lideranças do Sistema Confea/Crea e Mútua, deixando um modelo de vida a ser seguido e uma conduta exemplar a ser imitada, através dos predicados que foram peculiares, como: dignidade, fidelidade, conhecimento, praticidade e comprometimento.
>
> Nascido em Campina Grande, em 3 de novembro de 1960, Antonio Carlos de Aragão cursou parte do segundo grau no Colorado, Estados Unidos, o que o levaria a ser professor de inglês. Formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, iniciou sua atuação como assessor técnico da Comissão de Construção do Espaço Cultural da Paraíba, atuando em seguida como gerente e de Engenharia e presidente da Funsat - Fundação Social do Trabalho; diretor do Sinduscon-JP; conselheiro suplente da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba; conselheiro do Crea-PB; conselheiro do Copan – Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba; coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-PB; coordenador da Comissão de Ética do Crea-PB; coordenador da Comissão de Renovação do Terço do Crea/PB; coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil do Confea; diretor regional da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PB; coordenador da Comissão Regional Eleitoral – Crea-PB; coordenador do Congresso Regional dos Profissionais – Crea-PB; diretor da Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Abenc; presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Civis-PB – Abenc-PB; diretor do Clube de Engenharia da Paraíba; Vice-Presidente do Crea-PB; superintendente do Crea-PB e presidente do Crea-PB e coordenador do Colégio de Presidentes, no Confea e o seu espírito empreendedor o levou a ser empresário do ramo de construção civil.
>
> Neste momento de tão grande perda, o Sistema Confea/Crea, manifesta seus sentimentos e solidariedade aos familiares e amigos, reconhecendo a tão relevante contribuição desse renomado engenheiro em sua atuação profissional."

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho**, **Conselheiro(a) Federal**, em 18/08/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de

outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira**, **Conselheiro(a) Federal**, em 18/08/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Conselheiro Federal**, em 18/08/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, **Coordenador(a)**, em 18/08/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Brondani da Rocha**, **Conselheiro(a) Federal**, em 19/08/2021, às 00:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491882** e o código CRC **CFA320A3**.